ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Expediente PM 044/2005

CM 123/05

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 112

PROJETO DE LEI 044/2005

Concede redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município, inscritas em dívida ativa, com a redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista.

Art. 2º A redução de que trata a presente Lei somente será concedida à vista do Termo da Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que se contenha o valor total da dívida, nos termos da lei vigente e sua discriminação, por exercício e por espécie.

Art. 3º Os titulares dos débitos ou seus representantes legais poderão requerer o benefício de redução à Secretaria da Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até 30 de Dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 123/05
Rec. 28.4.2005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para conceder redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município, inscritas em dívida ativa, com a redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista.

A presente proposta visa oportunizar, aos devedores do Município, que realmente desejam saldar os seus débitos, uma oportunidade excepcional para acertar suas contas com fisco municipal. Além disso, estamos tentando reaver créditos que acabam perdurando anos e anos na Contabilidade, pois são lançados como Dívida Ativa.

Para o bom cidadão que deseja realmente saldar suas dividas será uma boa oportunidade. Para o Município não há renuncia de receita pois os valores cobrados são permanentemente atualizados, apenas estamos concedendo redução da multa e dos juros, mas a correção permanecerá.

Este Projeto de Lei não pretende perpetuar o beneficio aos devedores, pois seu prazo de validade é até 30 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 28 de abril de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal